

Pergunta 6: Qual a empresa atualmente presta o serviço licitado?

Resposta 6: Conforme exposto nos itens 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 da Justificativa do Termo de Referência (Anexo II), atualmente não existe um contrato vigente para o mesmo objeto, o presente Edital possui um escopo ampliado, com parâmetros e requisitos distintos do Contrato nº 21/2018, firmado com a empresa PD CASE INFORMÁTICA LTDA.

Pergunta 7: Para as empresas obrigadas a entregar a Escrituração Contábil Digital (ECD), o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício só serão exigidos a partir de 1º de agosto, tendo em vista que o prazo para transmissão via SPED é 31 de julho, conforme art. 3º, da Instrução Normativa RFB 1.422/2013 que foi revogada e substituída pela Instrução Normativa Nº 2004, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 Art. 3º. Está correto o entendimento?

Resposta 7: Não houve solicitação de Balanço Patrimonial ou DRE para fins de habilitação no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2021. O rol de documentos de habilitação consta expressamente no item 26, alíneas “a” até “j”.

Pergunta 8: Para fins de qualificação técnica, será aceito Atestado de serviços de terceirização que se referem a gerenciamento de mão de obra em geral, como por exemplo locação de mão de obra para cargos de operador de micro, operador de telecomunicações, digitador, recepcionista, desenvolvedor, operador de telemarketing, telefonista, copeira, porteiro, telefonista etc.?

Resposta 8: Sim, será aceito.

Pergunta 9: Para atendimento da Lei Artigo 429 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, entendemos que podemos fazer a contratação de jovem aprendiz para atendimento a este contrato de acordo com as normas vigentes?

Resposta 9: Não é possível, haja vista as exigências contidas no item 6.1.1 e 6.2.1 do Termo de Referência.

Pergunta 10: Entendemos que a contratada deverá conceder "auxílio equipamento" apenas para os profissionais que estejam realizando teletrabalho. Ou seja, profissionais alocados nas instalações do TCE/SC receberão do TCE/SC o hardware e softwares necessários para a realização das suas atividades profissionais. Está correto nosso entendimento?

Resposta 10: Sim, está correto o entendimento, conforme item 1.2.7 das justificativas contidas no Anexo II, bem como no item 12 (e subitens) do Anexo II.

Pergunta 11: Poderiam disponibilizar o arquivo em formato Excel da planilha de custos de formação de preços?

Resposta 11: Sim, a planilha constante do Anexo II-E em formato Excel está disponível no link <http://consulta.tce.sc.gov.br/Download/DAF/ANEXO-2.xlsx>.

Pergunta 12: No item 1 do Edital e no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo II), na tabela descritiva dos postos, onde consta “carga horária mensal”, seria “carga horária semanal”?

Resposta 12: Está correto o entendimento, trata-se de jornada de 8 horas diárias e 40 horas semanais, tal qual disposto na minuta de contrato.

Florianópolis, 29 de julho de 2021.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretoria de Administração e Finanças

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 47/2021

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando os termos do art. 7º da Portaria MPC nº 46/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Especial para conduzir o processo de recrutamento e seleção de estudantes para a participação do Programa de Estágio do Ministério Público de Contas, composta pelos seguintes membros: I - Julian de Freitas Salvan, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 982.680-7, que atuará como Presidente; II - Sérgio de Monaco Santos, Assistente de Procurador, matrícula nº 969.030-1; e III - Ludmila Zeraik Galardo Amorim Dutra, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 960.318-2.

Parágrafo único - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos por um dos membros da Comissão, respeitando-se a ordem apresentada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de julho de 2021.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas
